

PREGÃO PRESENCIAL

Nº012/2023

**LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS
MULTIFUNCIONAIS
MONOCROMATICAS E
COLORIDAS.**

ÍNDICE GERAL.

DO EDITAL:

- Item 01..... Do Preâmbulo;
- Item 02..... Dos Esclarecimentos e da Obtenção do Edital;
- Item 03..... Da Impugnação do Edital;
- Item 04..... Do Objeto;
- Item 05..... Dos Valores Estimados;
- Item 06..... Das Condições de Participação;
- Item 07..... Do Credenciamento;
- Item 08..... Da Apresentação dos Envelopes;
- Item 09..... Das Propostas de Preços;
- Item 10..... Dos critérios de Julgamento;
- Item 11..... Dos Lances;
- Item 12..... Da Negociação;
- Item 13..... Do Direito de Preferência;
- Item 14..... Dos Documentos de Habilitação;
- Item 15..... Da Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Item 16..... Da Qualificação Técnica;
- Item 17..... Da Qualificação Econômica;
- Item 18 Da Garantia de Execução do Contrato;
- Item 19..... Dos Recursos;
- Item 20..... Da Adjudicação e Homologação do Certame;
- Item 21..... Da Forma e do Prazo de Entrega dos Bens;
- Item 22 Do Pagamento;
- Item 23 Da Dotação Orçamentária;
- Item 24..... Do Prazo de Execução e da Vigência do Contrato;
- Item 25 Das Obrigações das Partes;
- Item 26..... Das Alterações;
- Item 27..... Da Prorrogação;
- Item 28..... Dos Critérios de Reajustes e Reequilíbrio Econômico-financeiro;
- Item 29..... Da Fiscalização Contratual;
- Item 30..... Do Atraso na Inexecução, da Inexecução da Rescisão;
- Item 31..... Das Sanções Administrativas;
- Item 31..... Das Multas;
- Item 33..... Das Disposições Gerais.

DOS ANEXOS:

- Anexo I..... Termo de Referência do Edital;
- Anexo II..... Modelo de Procuração – **No Credenciamento;**
- Anexo III..... Modelo de Declaração de Habilitação – **No Credenciamento;**
- Anexo IV..... Modelo de Declaração (art. 7º, XXXIII CF) – **Na Habilitação;**
- Anexo V..... Declaração de Renúncia a Pretensão Recursal
- Anexo VI..... Minuta de Contrato.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE: IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMATICAS E COLORIDAS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA – (ANEXO I).

EDITAL DE PREGÃO N.º 012/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

ADJUDICAÇÃO: ITEM

FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA

FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

PROCESSO N.º. **2023.075952**

DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de Dezembro de 2023.

HORÁRIO: às 09h00min

LOCAL: DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto, situado na Avenida Cel. Bento de Godoy, Quadra 33, Lote 13, Centro – Caldas Novas, Goiás.

E-mail: licitação@demaec.com.br

1.0. PREÂMBULO:

1.1. O Departamento de Água e Esgoto do Município de Caldas Novas, GO, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei Municipal n.º 560 de 19 de abril de 1.995, com sede administrativa na Avenida Cel. Bento de Godoy, Quadra. 33, Lote 13, Centro, Caldas Novas, Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 00.675.468/0001-86, torna público que realizará no dia **22 de Dezembro de 2023, às 09h00min**, licitação na modalidade **Pregão n.º 012/2023**, na forma **presencial**, com forma execução **indireta e forma de entrega PARCELADA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com adjudicação e aceitabilidade dos preços **POR ITEM**, em sessão pública a ser realizada no endereço retro, cujo objetivo será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE: IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMATICAS E COLORIDAS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA – (ANEXO I).**

1.2. Este certame será regido pelas regras deste edital e pela Lei Federal n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, c/c Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

1.3. A licitação será processada pela Pregoeira e **Equipe de Apoio**.

1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF, e dessa forma serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2.0. DOS ESCLARECIMENTOS E OBTENÇÃO DO EDITAL:

2.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a **eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos** deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira **ou Equipe de Apoio**, na Avenida Cel. Bento de Godoy, Quadra. 33, Lote. 13, Centro, Caldas Novas, Goiás, **via e-mail licitacao@demaec.com.br, ou pelo Fone/Fax (64) 3454 - 7400**

das **07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min**, de **segunda a sexta-feira**, em **dias úteis, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores** à data de julgamento das propostas.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos, quando formalizados por escrito (protocolo e-mail etc.), deverão conter de forma objetiva e clara os fatos, os fundamentos e o pedido que os motivam, para que haja um escoreito entendimento da administração no intuito de aclarar de forma satisfatória o pleito. Tal medida se deve em razão de pleitos de esclarecimento efetuados por e-mail, cuja compreensão ou nexos de causalidade com o esclarecimento ficam prejudicados em razão de sua má formalização.

2.3. A **obtenção integral do Termo Convocatório e seus anexos poderá ser feita nos endereços retro, e no site oficial do DEMA E: www.dema.e.gov.br.**

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

3.0. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

3.1. Qualquer **CIDADÃO OU LICITANTE** poderá impugnar o EDITAL, devendo para tanto protocolizá-la, **DIRETAMENTE OU POSTAGEM VIA CORREIO**, junto a Comissão de Licitação na sede administrativa do DEMA E, no endereço: Avenida Cel. Bento de Godoy Quadra 33, Lote 13, Caldas Novas, Goiás, **até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame**, devendo a Pregoeira julgar e responder à impugnação, **no prazo de até 24 horas** sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal 8.666/93.

3.2. No ato de autuação da impugnação, seja via protocolo ou outros meios admissíveis, é obrigatória a apresentação de RG ou (documento oficial de identificação equivalente com foto), em se tratando de pessoa física, ou CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se o requerente não dispuser de poderes de representação, **NÃO SENDO NECESSÁRIO EM NENHUM DOS CASOS CÓPIA AUTENTICADA.**

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, **O LICITANTE** que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

4.0. DO OBJETO:

4.1. A presente licitação objetiva a escolha de proposta mais vantajosa para a Administração, com vistas a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE: IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMATICAS E COLORIDAS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA – (ANEXO I).**

4.2. Os itens licitados deverão ser de primeira qualidade e procedência conforme especificado neste edital.

5.0. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor **TOTAL MÉDIO ESTIMADO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE: IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMATICAS E COLORIDAS**, objeto deste pregão será da ordem de **R\$133.160,00** (Cento e trinta e três mil cento e sessenta reais), **para o período de 12 (onze) meses, sendo o referido valor interpretado somente para efeito de parâmetro.**

5.2. Foram feitos levantamentos dos preços praticados junto ao comércio local, parte integrante deste processo administrativo, que nortearão a Pregoeira quanto à aceitabilidade das propostas, não podendo **EM NENHUMA HIPÓTESE** ultrapassar o valor máximo orçado.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME:

6.1.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as **condições de habilitação e proposta de preço** constantes deste edital.

6.1.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o DEMAE não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6.1.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

6.1.4. **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, por servidor da Administração (Pregoeira ou Equipe de Apoio), ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

6.1.5. Só terão direito de **usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados presentes, a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio** e facultativamente os demais presentes.

6.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME:

6.2.1. Empresa em processo de falência ou recuperação judicial;

6.2.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, Municipal, Estadual ou Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

6.2.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

6.2.4. Pessoas jurídicas constituídas na forma de Sindicato ou Associação;

7.0. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento.

7.2. Estando de posse da relação dos **Licitantes Credenciados**, a Pregoeira fará divulgação verbal dos mesmos.

7.3. Os interessados deverão comparecer no dia, horário e local designado, **PREFERENCIALMENTE COM 15 (QUINZE) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, uma vez que NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA em relação ao horário designado para o início da sessão, ou seja, somente os presentes no horário marcado serão credenciados devendo apresentar:**

7.3.1. Se por membro da composição societária, munido de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto (composição da diretoria) ou **Contrato Social** devidamente **autenticado** e sua última alteração (se for o caso), **que lhe confira poderes expressos** para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, **exibindo carteira de identidade** outro documento equivalente **com foto** devidamente **autenticada**.

7.3.2. Se por outra pessoa, mesmo da composição societária, que não tenha **poderes expressos** para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, instrumento de **procuração particular ou público**, devidamente **reconhecido firma**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, acompanhada da fotocópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social autenticados** da empresa e sua última alteração (se for o caso), devendo apresentar **cópia da carteira de identidade** ou outro documento equivalente **com foto** devidamente **autenticada**.

7.3.3. Em se tratando de **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no **Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS - Das Aquisições Públicas** da referida Lei, **é necessário à apresentação no ato do credenciamento de um dos seguintes documentos relacionados abaixo**:

a) **Certidão emitida pela internet (www.receita.fazenda.gov.br), de Optante pelo Simples**, lembrando que seus dados serão conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente;

b) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (Art. 8º da IN 103/2007)** lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade;

c) **Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas** ou equivalentes da sede da Empresa, para as empresas inscritas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

7.4. Todas as licitantes **deverão apresentar no ato do credenciamento a Declaração de Habilitação**, conforme modelo **ANEXO III**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

7.5. Os referidos comprovantes devem possuir data de emissão não superior a 180 dias, caso não possua data de validade, onde esta prevalecerá.

7.6. Estará disponível anexo ao edital **planilhas eletrônicas do Excel**, as quais poderão ser preenchidas, **somente sem alteração**, em meio magnético e gravadas em CD ou PEN DRIVE NA VERSÃO (**EXCEL 97-2003**), o qual deverá ser identificado com o nome ou características da proponente, e entregue no ato do credenciamento.

7.7. Após o horário estipulado para a abertura do certame conforme disposto no edital, não mais será admitida à participação de outros Proponentes.

7.8. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **ITEM 7.0** deste (Credenciamento), **terão poderes para formular verbalmente** na sessão, **lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer** contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

7.9. Os licitantes **deverão promover INDIVIDUALMENTE** as avaliações documentais e interpelações de impugnação de habilitação e propostas, sendo vedado a comunhão de mais de um licitante para qualquer tipo de pronúncia, análise de documentos, reclamação ou impugnação, visando evitar eventuais tumultos e condutas antiéticas por parte dos mesmos.

7.10. O licitante que em qualquer fase do certame, pretender se retirar antes do término da sessão, assinará **Declaração de Renúncia de Pretensão Recursal - Anexo V**, e se

absterá de exercer os direitos de pretensão recursal e de rubricar os documentos remanescentes à sua ausência.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1. As Proponentes deverão entregar os envelopes de **proposta de preço e de documentação habilitação**, devidamente fechados de forma indevassável, com os dizeres na parte externa e frontal.

ENVELOPE N° 01.

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2023
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE/FAX:
ÓRGÃO:

ENVELOPE N° 02.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2023
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE/FAX:
ÓRGÃO:

9.0. ENVELOPE N° 01 - “DAS PROPOSTAS DE PREÇOS”.

9.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes.

9.2. Na “Proposta de Preços” o licitante **PRECISARÁ INFORMAR A MARCA** dos produtos, todavia os alimentos devem ser de **primeira qualidade** e será aferido no momento da entrega de acordo com o **Termo de Referência** parte integrante desse procedimento, deverá constar a **validade da proposta**, devendo ainda:

9.2.1. Ser redigida **preferencialmente em papel timbrado da empresa ou em papel liso com carimbo**, assinada e datada pelo representante legal da Proponente.

9.2.2. Indicar a razão social da Proponente, CNPJ, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), etc.

9.2.3. **Informar na proposta** que sua validade não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**.

9.2.4. Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando **02 (duas) casas decimais** após a vírgula, **exibindo VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS, bem como apresentar AO FINAL DA PROPOSTA O VALOR TOTAL DOS ITENS OFERTADOS EM ALGARISMO**.

9.2.5 As Propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

9.2.5.1. Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

9.2.5.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

9.2.5.3. O VALOR TOTAL DA PROPOSTA poderá ser corrigido somente se ocorrer uma das situações dispostas nos itens 9.2.5.1. e 9.2.5.2.

9.2.5. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

9.2.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo as marmitas serem fornecidas sem ônus adicionais.

9.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.3.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

9.3.2. Os **LICITANTES CREDENCIADOS** cujas propostas **não se classificarem para a fase de lances verbais em uma das formas estabelecidas no art. 4º, VIII ou IX**, da Lei Federal 10.520/2002, **FICAM DESCLASSIFICADOS DO CERTAME**, podendo, todavia, exercer no momento oportuno o **direito recursal**.

9.3.3. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

9.3.4. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

9.3.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado **O PREÇO POR ITEM**.

9.4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS:

9.4.1. A Pregoeira procederá à **CLASSIFICAÇÃO** da oferta de **menor preço ITEM**, e aquelas que tenham valores sucessivos e **superiores em até 10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, nos termos do art. 4º, VIII, da Lei Federal 10.520/2002 para participarem dos lances verbais.

9.4.2. Caso não haja ao menos de três ofertas nas condições definidas no item anterior, será concedido **os autores das melhores propostas** até o **máximo de três**, ofertar lances verbais já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos, nos termos do art. 4º, IX, da Lei Federal 10.520/2002, consideradas uma só as ofertas com os mesmos valores **iniciais**.

9.4.3. Na ocorrência de empate dentre as empresas classificadas para participarem dos lances verbais a ordem para esses lances será definida através de sorteio ou aleatoriamente pelo Sistema de Informática Gerenciador do Pregão. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada à oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

9.4.4. Após este ato, será encerrada a etapa classificatória e ordenadas as ofertas de lances, exclusivamente pelo critério de menor preço por **ITEM**.

10.0. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos do Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. Caso a empresa vencedora seja declarada **INABILITADA** por não atender os requisitos editalícios inerentes a documentação de habilitação, (exceto documentação tributária ME e EPP - **Item 13.0.**) à Pregoeira examinará as ofertas classificadas na ordem subsequente até uma que atenda ao edital nos termos do art. 4º, XVI, sem prejuízo das sanções à empresa inabilitada.

10.3. Caso todas as empresas sejam declaradas **INABILITADAS**, será promovida a **REPUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, mantidas as condições previamente estabelecidas se do contrário não remanescer necessidade de alterações, bem como aproveitamento de todos os procedimentos praticados até a exteriorização do certame.

10.3.1. A medida disposta no **item 10.3** se motiva no fato de que para o caso em apreço uma republicação poderá consentir novos interessados e proporcionar a competitividade, uma vez que o ramo de atividade específico é amplo na circunscrição Municipal.

10.4. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado pela Pregoeira, na Sede Administrativa do DEMAE, na Avenida Cel. Bento de Godoy, Quadra. 33, Lote. 13, Centro, Caldas Novas, Goiás, e no site oficial do mesmo www.dema.go.gov.br.

11.0. DOS LANCES:

11.1. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

11.2. Os lances deverão ser sempre inferiores ao anterior.

11.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

12.0. DA NEGOCIAÇÃO:

12.1. A Pregoeira poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

12.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

12.3. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço visando aceitabilidade dos preços em detrimento dos levantamentos prévio de preços.

12.4. Caso a negociação com o licitante da proposta classificada em primeiro lugar se torne inexitosa em detrimento da não aceitabilidade dos preços, a Pregoeira poderá examinar as ofertas subsequentes na ordem classificatória de forma sucessiva até a obtenção de uma que atenda o edital.

13.0. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA – ME / EPP:

13.1. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito:

13.1.1. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, como **critério de desempate**, será assegurada preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**.

13.1.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada apresentada por empresa que não se enquadre como ME/EPP.

13.1.3. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá ofertar lance inferior aquele considerado vencedor no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.1.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **Item 13.1.3**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **Item 13.1.2**, **na ordem classificatória**, para o exercício do mesmo direito;

13.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 13.1.2**, **será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance**.

13.1.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.1.7. O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta **não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte**.

13.1.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da Licitante que a tiver formulado.

13.1.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe imediatamente adjudicado o objeto do certame pela Pregoeira.

13.1.10. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a Licitante remanescente melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto do Pregão.

14.0. ENVELOPE Nº 02 - “DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

14.1. A licitante deverá apresentar dentro do **envelope documentação**, os seguintes documentos:

14.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1.1.1. Registro Comercial, no caso de **empresa individual**;

14.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **sociedades empresariais**, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.1.1.3. Inscrição de Ato Constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de **sociedades simples**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.1.1.4. No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte** a documentação nos termos do **item 7.3.3. deste edital.**

15.0. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);

15.2. Certidão conjunta unificada **RFB/PGFN (RFB-INSS)** nos termos das Portarias nº 358 e 443/RFB publicada no DOU em 20/10/2014;

15.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br);

15.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pelo órgão responsável da **Sede da empresa licitante**;

15.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) (www.caixa.gov.br), em situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

15.6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – **CNDT**, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br).

15.8. Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso **XXXIII, do Artigo 7º** da Constituição Federal, conforme modelo **do ANEXO IV.**

15.9. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

15.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

15.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, mediante solicitação expressa do interessado**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **conforme disposto na LC nº 147/2014.**

15.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções** previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, **sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação**, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.1. Alvará de Licença de Funcionamento expedida pelo município de Caldas Novas dentro do prazo de validade.

16.4. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público privado, comprovando a prestação de serviços pertinente e compatível, em

características, em consonância com o descritivo do objeto da contratação constante no presente edital, conforme inciso II c/c § 1º do art. 30 da Lei Federal 8.666/93.

17.0. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

17.1. Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante, emitida nos últimos **60 (sessenta) dias**.

18.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

18.1. Em detrimento da característica do procedimento não será exigido nenhuma Garantia Contratual.

19.0. DOS RECURSOS:

19.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em Ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

19.2. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido a Autoridade Superior, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de **03 (três) dias**, cabendo o mesmo **julgá-lo em igual prazo**.

19.3. O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira ela procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

19.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

19.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via Email.

19.7. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, devesse ser assinada pelo a Pregoeira, licitantes Credenciados presentes e membros da equipe de Apoio.

20.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

20.1. Avaliado a classificação e aceitabilidade da proposta, declarado o vencedor do certame, bem como apreciada a documentação de habilitação, será o objeto do certame **adjudicado pela Pregoeira** ao licitante vencedor, nos termos do **Art. 3º, IV**, da Lei Federal nº 10.520/2002, exceto na condição de pleito recursal que se transferirá a legitimidade dos atos à autoridade superior, exceto em caso de retratação de ofício devidamente fundamentado pela Pregoeira.

20.2. O Gestor Responsável efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão

fundamentada poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3. A decisão da autoridade competente será afixada em mural, local de publicações na Sede Administrativa do DEMA E de Caldas Novas-GO.

20.4. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto licitado no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em Lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

21.0. DA FORMA E PRAZO DA LOCAÇÃO DAS IMPRESSORAS:

21.1. As impressoras deverão ser entregues e instaladas no DEMA E – Departamento Municipal de Água e Esgoto sem nenhum custo adicional, inclusive com estabilizadores fornecidos pela contratada em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da **REQUISIÇÃO** emitida pelo órgão contratante de forma integral. As impressoras deverão ser compatíveis com a qualidade apresentada na proposta, que será devidamente reduzida no bojo do termo contratual.

21.2. Caso a impressora apresente defeitos a empresa terá o prazo de até 2 (duas) horas para comparecer para solucionar o problema, caso persista a empresa terá 24(vinte quatro) horas para trocar a máquina.

21.3. Os itens objeto dessa licitação deverão em sua totalidade ser de **primeira qualidade** (primeira linha), obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

21.4. Quando da entrega das impressoras por parte do contratado, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não sejam de 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para o DEMA E.

21.5. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

22.0. DO PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, corridos após o encerramento de cada mês, mediante a protocolização da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (ais), cuja medição será aferida por servidor designado pelo DEMA E.

22.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de compensadas eventuais sanções ou penalidades relativas ao descumprimento total ou parcial, dispostas no edital e no instrumento contratual.

23.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2024:

DEMAE	03.0521.17.512.7016.8097.339039 – Manutenção das Atividades do DEMA E – Locação de máquinas e equipamentos.
-------	---

24.0. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

24.1. A execução deste contrato será por um prazo estimado de **12 (doze) meses**. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde

que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme facultada o inciso II, do artigo 57 da Lei nº8666/93.

25.0. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

25.1. DO CONTRATADO:

25.1.1. Após a homologação pelo Gestor Responsável o licitante será convocado a comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

25.1.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação se necessário e a critério da Administração;

25.1.3. O licitante vencedor deverá entregar a marmita de cada remessa solicitada em sua totalidade.

25.1.4. Fornecer diretamente os materiais em conformidade com o exigido neste edital e submeter-se à fiscalização do DEMAÉ, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

25.1.5. Os itens objeto dessa licitação deverão em sua totalidade ser de primeira qualidade (primeira linha), obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

25.1.6. Quando do fornecimento dos materiais por parte da licitante, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não sejam de 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para o DEMAÉ.

25.1.7. O atraso ou a falta de entrega injustificados dos materiais objeto desta licitação no todo ou em parte causará aos licitantes Penalidades e Multas conforme disposto no item 31.2 deste termo convocatório.

25.1.8. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos materiais objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

25.1.9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

25.1.10. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

25.1.11. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

25.1.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes, carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o DEMAÉ – Departamento Municipal de Água e Esgoto.

25.2. DO CONTRATANTE:

25.2.1. São de responsabilidades da Contratante o acompanhamento e

conferência dos materiais entregues conforme disposto no edital.

25.2.2. O CONTRATANTE nomeará GESTOR DO CONTRATO responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do mesmo, nos termos da Lei Federal 8666/93. Caso não seja nomeado Gestor específico fica automaticamente responsável pela fiscalização e acompanhamento o Diretor da pasta respectiva, devendo dentre as obrigações registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário para o saneamento das faltas e defeitos, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

25.2.3. O CONTRATANTE se obriga a efetuar o devido pagamento ao CONTRATADO, referente à entrega dos materiais em conformidade com o objeto deste contrato, e remeter advertência ao CONTRATADO, por escrito, quando os materiais não forem entregues de forma satisfatória.

26.0. DAS ALTERAÇÕES:

26.1. O contrato poderá sofrer modificações conforme disposto no art. 65, da Lei Federal 8.666/93, em especial modificação de quantitativo, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**, que se fizerem necessárias, até o percentual de **25% (vinte e cinco) por cento**, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, sendo vedados acréscimos que ultrapassem os referidos limites.

26.2. O contrato poderá ser suprimido além dos 25% disposto no item anterior, desde que em comum acordo nos termos do art. 65, § 2º, II, da Lei Federal 8.666/93.

27.0. DA PRORROGAÇÃO:

27.1. O contrato poderá ser prorrogado caso haja necessidade de aditamento para acréscimo ou supressão; por motivo de caso fortuito ou força maior, ou se no prazo acordado não se constituir êxito na conclusão integral do objeto, podendo ser aproveitado o saldo remanescente até o processamento de novo certame, observado os respectivos créditos orçamentários.

28.0. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES E REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

28.1. O presente acordo não sofrerá nenhum tipo de reajuste no interregno da sua vigência anual.

28.2. Para restabelecer a relação entre as partes objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 65, Inciso II, d, da Lei Federal 8666/93:

28.2.1. O pedido de recomposição disposto no item retro, será solicitado por meio de **petição formal protocolada junto à Administração**, devidamente instruída com os **fatos, fundamentos e documentos que comprovem a imprevisão para o caso especial**, cujo pedido **NÃO GERA EFEITO SUSPENSIVO QUANTO À OBRIGAÇÃO**, ou seja, o contratado não poderá suspender ou reduzir o ritmo de fornecimento, ou mesmo se negar a entregar os bens, até que seja analisado o pedido de **reequilíbrio**, sob pena das sanções previstas no instrumento convocatório e no termo contratual.

28.2.2. A administração terá **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para analisar o pedido de reequilíbrio contratual. Sendo o pleito considerado improcedente, o **CONTRATADO** deverá manter suas obrigações nos termos editalícios e contratuais, sob pena das sanções cabíveis, dentre elas as sanções administrativas (INIDONEIDADE, SUSPENSÃO IMPEDIMENTO) de contratação e pecuniárias (MULTAS).

28.2.3. O procedimento disposto no **item 29.2**, visa coibir algumas incidências ocorridas nos contratos celebrados em tempos pretéritos, cuja má fé do licitante se configurou ao participar do certame com preços em **LIMITE EXTREMO DE EXEQUIBILIDADE**, e **logo depois da contratação, CESSAR A OBRIGAÇÃO**, e pleitear de forma imotivada junto à Administração **reequilíbrio de contrato**, mesmo sendo advertidos na **sessão pública de abertura e julgamento**, quanto aos preços, que foram expressamente **RATIFICADOS** pelos representantes.

29.0. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

29.1. A entrega dos materiais ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo fiscal do contrato abaixo identificado, que acompanhará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessária a regulamentação das faltas ou defeitos observados.

FISCAL: <Fiscal do Contrato>
<Qualificação fiscal>
CARGO: <Cargo fiscal>
LOTAÇÃO: <Órgão fiscal>
CONTATOS: FONE: <Telefone fiscal>
EMAIL: <Email fiscal>
Portaria Nº <Nº portaria>

29.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item anterior, não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução.

29.3. O recebimento do objeto está condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se à CONTRATADA a substituir produtos com defeitos detectados.

29.4. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta o risco da operação inclusive fretes, embalagens, carga e descarga.

29.5. Não serão aceitos produtos com embalagens que estejam violadas, amassadas, deterioradas ou com prazo de vencimento inferior a 01 (um) ano a contar da data de recebimento.

29.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ora contratados, prestados em desacordo com o presente contrato.

29.7. As determinações e as solicitações formuladas pelo Fiscal do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

30.0. DO ATRASO NA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

30.1. DO ATRASO NA EXECUÇÃO:

30.1.1. O atraso na execução do contrato enseja a aplicação de multa de mora nos termos do item 31.1 deste do contrato.

30.2. DA INEXECUÇÃO:

30.1.2. A inexecução TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO, enseja a sua rescisão, que poderá ser:

30.1.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração conforme determina Art. 79, I, da Lei Federal nº 8666/93.

30.1.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo licitatório, nos termos do Art. 79, II, da Lei Federal nº 8666/93.

30.1.2.3. Judicial, nos termos da legislação, conforme preceitua o Art. 79, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

30.1.3. Os casos de **rescisão unilateral de contrato** serão formalmente instruídos nos autos do procedimento principal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

30.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o **descumprimento total da obrigação**, sujeitando-se às sanções deste contrato, nos termos do art. 81, caput, da Lei Federal 8.666/93.

30.3.2. São também consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, passíveis de **rescisão unilateral do contrato**, nos termos do artigo 78, caput, da Lei Federal 8.666/93:

30.3.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

30.3.2.2. Retardamento imotivado da entrega do objeto contratado que prejudique o normal andamento das atividades nos prazos estipulados;

30.3.2.3. Paralisar a execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

30.3.2.4. Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

30.3.2.5. Entrega do objeto contratado fora das especificações do edital;

30.3.2.6. O desatendimento de determinações regulares do gestor responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto do contrato, ou ainda o cometimento reiterado de falhas na execução;

30.3.2.7. A declaração de falência, recuperação judicial ou insolvência civil, do contratado, bem como a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

30.3.2.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

30.3.2.9. As rescisões contratuais serão motivadas nos autos do processo licitatório, Art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, podendo ser instruídas e analisadas em processo administrativo próprio, respeitando-se o **contraditório e a ampla defesa**, de acordo com o disposto neste edital e no termo de contrato.

30.3.2.10. Convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o licitante, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

31.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

31.1. QUEM convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o licitante, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às sanções:

31.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a **Administração** (Direta e Indireta – Autárquica e Fundacional – Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista) do **Município Promotor do Certame** por **03 (três)** anos, sem prejuízo das multas dispostas neste edital e no termo de contrato, nos termos do art. 7º, caput, da Lei Federal 10.520/2002, garantido o contraditório e a ampla defesa nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

31.2. Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

31.3. Multa nos termos do **item 32.0** deste edital;

31.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos não dispostos no item **31.1.1** desse contrato.

31.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

31.5. As sanções relacionadas neste edital serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública da Unidade Gestora do Certame.

32.0. DAS MULTAS:

32.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na realização programada da entrega do objeto licitado, o qual incidirá sobre o valor do contrato que deveria ser efetivado;

32.2. Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

32.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

32.4. Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

Parágrafo Único: A aplicação de multas moratórias não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

32.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com administração pública, ou Declaração de idoneidade;

32.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão deste contrato:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

32.7. Configurada(s) a(s) infração(ões), a empresa será notificada para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, apresentar defesa.

32.8. Para fins de advertência, notificação, ou qualquer comunicação entre as partes, ficam informados os seguintes endereços eletrônicos:

CONTRATANTE: <e-mail contratante>

CONTRATADA: <e-mail contratada>

32.9. As partes obrigam-se à:

a) manter válidos e ativos os endereços eletrônicos acima indicados durante todo o período de vigência do contrato;

b) comunicar a outra parte em caso de alteração dos endereços eletrônicos acima indicados, sob pena de considerarem-se válidas quaisquer comunicações, ou notificações, enviadas aos endereços de e-mail acima informados.

32.10. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

32.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

32.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

32.13. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

32.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

32.15. Atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora no percentual acima mencionado sobre o valor solicitado, e ainda se perdurar a inércia será atribuída juros moratórios de 0,33% ao dia, sobre o saldo residual do valor contratado, limitado a 10%, sendo que a multa poderá ser descontada de eventuais garantias, dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

Parágrafo Único: Caso a CONTRATADA deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de multa de até 1% (um por cento) sobre o valor pactuado.

33.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

33.1. É facultado a Pregoeira ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de

processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

33.2. Fica assegurado à Autoridade Competente o direito a revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93.

33.3. Os Proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Pregoeira.

33.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.

33.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DEMA E.

33.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

33.8. Exigências formais **NÃO ESSENCIAIS** são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, bem como não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

33.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

33.10. A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Pregão implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

33.11. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de **Caldas Novas**, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

33.12. Os documentos extraídos via **internet** terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

33.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo questões específicas autorizadas por lei como a tratativa das ME e EPP relativo a documentação fiscal.

33.14. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

33.15. Os documentos apresentados com a data de validade expirada, acarretarão a inabilitação do Proponente.

33.16. As certidões, comprovantes e declarações que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias**.

33.17. A Sessão de Abertura e Julgamento dos procedimentos licitatórios **SÃO PÚBLICAS E DE AMPLO ACESSO**. Todavia fica a cargo da **Pregoeira e Equipe de Apoio** permitir ou não o manuseio de documentos ou a postagem de assinaturas de terceiros que não a equipe de apoio, Pregoeira, em razão do disposto no art. 43, § 2º, da Lei Federal 8.666/93.

Caldas Novas, 11 de Dezembro de 2023.

FERNANDA CRISTE PEREIRA DE ARAÚJO
PREGOEIRA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGAO PRESENCIAL Nº. 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2023075952

1.0. INTRODUÇÃO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE: IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMATICAS E COLORIDAS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

2.0. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justificamos a necessidade da contratação de empresa especializada para locação de impressoras multifuncionais monocromáticas e coloridas, faz-se necessária devido ao grande número de impressões e cópias de documentos internos, bem como serviços administrativos do DEMA E - Departamento Municipal de Água e Esgoto, conforme solicitação do Diretor de Tecnologia da Informação, serão utilizados no ano de 2024.

2.2. Em 2019 foram licitadas apenas 10 impressoras ao longo dos anos foram feitos aditivos de acréscimo de impressoras, nessa nova solicitação foram acrescentadas mais 10 impressoras e será outro modelo, mais completa. As impressoras serão distribuídas para vários departamentos como Licitação, Atendimento, Compras, Protocolo, engenharia, Diretoria, Almoarifado, Comercial, RH, jurídico e Financeiro, frotas e demais salas pertencentes ao DEMA E. As impressoras coloridas foram adicionadas devido à dificuldade de comprar cartucho.

3.0. DO OBJETO:

3.1. A presente licitação objetiva a escolha de proposta mais vantajosa para a Administração, com vistas a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE: IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMATICAS E COLORIDAS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA
1,0000	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	LOCAÇÃO DE 18 (DEZOITO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICAS: EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA: VELOCIDADE MONO: IGUAL OU ACIMA DE 38 COM A4 (40 CPM EM CARTA), TEMPO DA PRIMEIRA CÓPIA: ATÉ NO MÁXIMO 10 (DEZ) SEGUNDOS (A PARTIR DO MODO READY). TAXA DE ZOOM: 25 ? 400% (A PARTIR DO VIDRO DE ORIGINAIS) 25-400% (A PARTIR DO ADF), CÓPIA MÚLTIPLA: 1-99 PÁGINAS, RECURSOS DE CÓPIA: CÓPIA DE IDENTIDADE / 2 ? UP/4 UP/.IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICOS INLCUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS EXCETO O PAPEL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,	12,0000	MÊS

		REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 90.000 CÓPIAS (MENSAIS) PARA AS 18 (DEZ) IMPRESSORAS E AINDA SERVIÇOS DE POSSÍVEIS CÓPIAS EXCEDENTES DE 5.000 CÓPIAS (MENSAL).EQUIPAMENTOS NOVOS E 1º USO. MENSAL: 90000		
2,0000	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDA: IMPRIME, DIGITALIZA E FAZ CÓPIAS.IMPRESSÃO DUPLA FACE MANUAL.TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA.POSSUI ENTRADA USB.CAPACIDADE MÁXIMA DE 100 FOLHAS.POSSUI 2 BANDEJAS. SUPORTA PAPEL TAMANHO CARTA, A4, EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6, OFÍCIO, OFÍCIO MÉXICO, OFÍCIO 9, 5 X 7 ", FOLIO, FOTO 10 X 15 CM, ENVELOPE N10, FOTO 13 X 18 CM, FOTO 16:9, ENVELOPE PERSONALIZADO (54 X 86 MM - 215.9 X 1.200 MM). NCLUI ACESSÓRIOS. PRÁTICA E FUNCIONAL PARA USO PESSOAL E TAMBÉM PROFISSIONAL. IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER COLORIDA INLCUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS EXCETO O PAPEL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 10.000 CÓPIAS (MENSAIS) PARA AS 02 (DUAS) IMPRESSORAS E AINDA SERVIÇOS DE POSSÍVEIS CÓPIAS EXCEDENTES DE 5.000 CÓPIAS (MENSAL). EQUIPAMENTOS NOVOS E 1º USO. MENSAL: 10000	12,0000	MÊS

4.0. DA FORMA E PRAZO DA LOCAÇÃO DAS IMPRESSORAS:

4.1. As impressoras deverão ser entregues e instaladas no Demae – Departamento Municipal de Água e Esgoto sem nenhum custo adicional, inclusive com estabilizadores fornecidos pela contratada em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da **REQUISIÇÃO** emitida pelo órgão contratante de forma integral. As impressoras deverão ser compatíveis com a qualidade apresentada na proposta, que será devidamente reduzida no bojo do termo contratual.

4.2. Caso a impressora apresente defeitos a empresa terá o prazo de até 2 (duas) horas para comparecer para solucionar o problema, caso persista a empresa terá 24(vinte quatro) horas para trocar a máquina.

4.3. Os itens objeto dessa licitação deverão em sua totalidade ser de **primeira qualidade** (primeira linha), obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

4.4. Quando da entrega das impressoras por parte do contratado, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não sejam de 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para o DEMAE.

4.5. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

5.0. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, corridos após o encerramento de cada mês, mediante a protocolização da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (ais), cuja medição será aferida por servidor designado pelo DEMAE.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de compensadas eventuais sanções ou penalidades relativas ao descumprimento total ou parcial, dispostas no edital e no instrumento contratual.

6.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2024:

DEMAE	03.0521.17.512.7016.8087.339039 – Manutenção das Atividades do DEMAE – Locação de máquinas e equipamentos.
-------	---

7.0. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. A execução deste contrato será por um prazo estimado de **12 (doze) meses**.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. DO CONTRATADO:

8.1.1. Após a homologação pelo Gestor Responsável o licitante será convocado a comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

8.1.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação se necessário e a critério da Administração;

8.1.3. O licitante vencedor deverá entregar a marmita de cada remessa solicitada em sua totalidade.

8.1.4. Fornecer diretamente os materiais em conformidade com o exigido neste edital e submeter-se à fiscalização do DEMAE, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

8.1.5. Os itens objeto dessa licitação deverão em sua totalidade ser de primeira qualidade (primeira linha), obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

8.1.6. Quando do fornecimento dos materiais por parte da licitante, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não

sejam de 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para o DEMAE.

8.1.7. O atraso ou a falta de entrega injustificados dos materiais objeto desta licitação no todo ou em parte causará aos licitantes Penalidades e Multas conforme disposto no item 31.2 deste termo convocatório.

8.1.8. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos materiais objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

8.1.9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.1.10. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.11. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes, carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto.

8.2. DO CONTRATANTE:

8.2.1. São de responsabilidades da Contratante o acompanhamento e a conferência dos materiais entregues conforme disposto no edital.

8.2.2. O CONTRATANTE nomeará GESTOR DO CONTRATO responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato nos termos da Lei Federal 8666/93. Caso não seja nomeado Gestor específico fica automaticamente responsável pela fiscalização e acompanhamento o Diretor da pasta respectiva, devendo dentre as obrigações registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário para o saneamento das faltas e defeitos, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

8.2.3. O CONTRATANTE se obriga a efetuar o devido pagamento ao **CONTRATADO**, referente à entrega dos materiais em conformidade com o objeto deste contrato, e remeter advertência ao **CONTRATADO**, por escrito, quando os materiais não forem entregues de forma satisfatória.

9.0. As demais regras e obrigações estão devidamente dispostas no bojo do Edital. A inobservância ou descumprimento das obrigações motivará a aplicação das sanções previstas neste edital e no instrumento de contrato.

PATRICK DAVIS SOUZA LIMA
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TI

ANEXO II

Modelo

PROCURAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como bastante Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no **Pregão nº.012/2023**, conferindo-lhe ainda, poderes especiais assinar, para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.....

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: Formular preferencialmente em papel timbrado da Empresa.

ANEXO III

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas da Lei que possui todos os requisitos exigidos no Edital de **Pregão nº. 012/2023, objeto do Processo nº. 2023.075952** para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeiro e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Local e data ,/...../.....

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII CF.

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº. _____ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data,/...../..... .

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO RENÚNCIA A PRETENSÃO RECURSAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº. _____, sediada à Rua _____ / Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____ representada pelo Senhor _____ CPF. _____ **DECLARA**, para os devidos fins que **se abstém de toda e qualquer pretensão recursal**, inerente ao **Pregão Presencial nº. 012/2023**, do DEMAÉ – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas, Estado de Goiás.

Caldas Novas, GO,/...../.....

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE LOCAÇÃO. Nº ____/202__.

Contrato Administrativo para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas – DEMA E a empresa.....

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

1.1. CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei Municipal 560, de 19 de abril de 1.995, com sede nesta cidade, na Avenida Cel. Bento de Godoy, Quadra 33, Lote 13, Centro, Caldas Novas, Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.675.468/0001-86, neste ato representado por seu Diretor Geral, senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), portador do CPF/MF nº. _____ e inscrito no RG nº. _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de Caldas Novas, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2. CONTRATADO: A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida à Rua/Av....., Quadra _____, Lote _____, Setor _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato, representada por seu _____, _____, _____, _____, portador da CI RG nº. _____, e CPF nº. _____, residente e domiciliado na cidade de _____ Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. Justificamos a necessidade da contratação de empresa especializada para locação de impressoras multifuncionais monocromáticas e coloridas, faz-se necessária devido ao grande número de impressões e cópias de documentos internos, bem como serviços administrativos do DEMA E - Departamento Municipal de Água e Esgoto, conforme solicitação do Diretor de Tecnologia da Informação, serão utilizados no ano de 2024.

2.2. Em 2019 foram licitadas apenas 10 impressoras ao longo dos anos foram feitos aditivos de acréscimo de impressoras, nessa nova solicitação foram acrescentadas mais 10 impressoras e será outro modelo, mais completa. As impressoras serão distribuídas para vários departamentos como Licitação, Atendimento, Compras, Protocolo, engenharia, Diretoria, Almoxarifado, Comercial, RH, jurídico e Financeiro, frotas e demais salas pertencentes ao DEMA E. As impressoras coloridas foram adicionadas devido à dificuldade de comprar cartucho.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1. Fundamenta-se que a contratação em apreço encontra guarida na **Lei Federal 10.520/2002** e está diretamente vinculada ao presente certame, aplicando-se as regras de direito administrativo, e supletivamente as regras do estatuto privado, amparado pelo disposto **no art. 4º II da Instrução Normativa nº 010/2015** do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás

3.2. O presente contrato é originário do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 012/2023 e Processo Administrativo nº 2023.075952.**

4.0. CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO:

4.1. A presente licitação objetiva a escolha de proposta mais vantajosa para a Administração, com vistas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE: IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS MONOCROMATICAS E COLORIDAS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA – (ANEXO I).**

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA

5.0. DA FORMA E PRAZO DA LOCAÇÃO DAS IMPRESSORAS:

5.1. As impressoras deverão ser entregues e instaladas no Demae – Departamento Municipal de Água e Esgoto sem nenhum custo adicional, inclusive com estabilizadores fornecidos pela contratada em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da **REQUISIÇÃO** emitida pelo órgão contratante de forma integral. As impressoras deverão ser compatíveis com a qualidade apresentada na proposta, que será devidamente reduzida no bojo do termo contratual.

5.2. Caso a impressora apresente defeitos a empresa terá o prazo de até 2 (duas) horas para comparecer para solucionar o problema, caso persista a empresa terá 24(vinte quatro) horas para trocar a máquina.

5.3. Os itens objeto dessa licitação deverão em sua totalidade ser de **primeira qualidade** (primeira linha), obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

5.4. Quando da entrega das impressoras por parte do contratado, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não sejam de 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para o DEMAE.

5.5. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

6.0. CLAUSULA SEXTA - DO VALOR:

6.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelo objeto acordado a importância correspondente a **R\$: 000.000,00** (extenso), pela entrega dos materiais.

7.0. CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, corridos após o encerramento de cada mês, mediante a protocolização da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (ais), cuja medição será aferida por servidor designado pelo DEMAE.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de compensadas eventuais sanções ou penalidades relativas ao descumprimento total ou parcial, dispostas no edital e no instrumento contratual.

8.0. CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2024:

DEMAE	03.0521.17.512.7016.8068.339039 – Manutenção das Atividades do DEMAE – Fornecimento de Alimentação.
-------	---

9.0. CLAUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. A execução deste contrato será por um prazo estimado de **12 (doze) meses**.

10.0. CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. DO CONTRATADO:

10.1.1. Após a homologação pelo Gestor Responsável o licitante será convocado a comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

10.1.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação se necessário e a critério da Administração;

10.1.3. O licitante vencedor deverá entregar a marmita de cada remessa solicitada em sua totalidade.

10.1.4. Fornecer diretamente os materiais em conformidade com o exigido neste edital e submeter-se à fiscalização do DEMAE, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

10.1.5. Os itens objeto dessa licitação deverão em sua totalidade ser de primeira qualidade (primeira linha), obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

10.1.6. Quando do fornecimento dos materiais por parte da licitante, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não sejam de 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para o DEMAE.

10.1.7. O atraso ou a falta de entrega injustificados dos materiais objeto desta licitação no todo ou em parte causará aos licitantes Penalidades e Multas conforme disposto no item 31.2 deste termo convocatório.

10.1.8. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos materiais objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

10.1.9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.1.10. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.1.11. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.1.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes, carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto.

10.2. DO CONTRATANTE:

10.2.1. São de responsabilidades da Contratante o acompanhamento e a conferência dos materiais entregues conforme disposto no edital.

10.2.2. O CONTRATANTE nomeará **GESTOR DO CONTRATO** responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do mesmo, nos termos da Lei Federal 8666/93. Caso não seja nomeado Gestor específico fica automaticamente responsável pela fiscalização e acompanhamento o Diretor da pasta respectiva, devendo dentre as obrigações registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário para o saneamento das faltas e defeitos, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

10.2.3. O CONTRATANTE se obriga a efetuar o devido pagamento ao **CONTRATADO**, referente à entrega dos materiais em conformidade com o objeto deste contrato, e remeter advertência ao **CONTRATADO**, por escrito, quando os materiais não forem entregues de forma satisfatória.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

11.1. O contrato poderá sofrer modificações conforme disposto no art. 65, da Lei Federal 8.666/93, em especial modificação de quantitativo, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**, que se fizerem necessárias, até o percentual de **25% (vinte e cinco) por cento**, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, sendo vedados acréscimos que ultrapassem os referidos limites.

11.2. O contrato poderá ser suprimido além dos 25% disposto no item anterior, desde que em comum acordo nos termos do art. 65, § 2º, II, da Lei Federal 8.666/93.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

12.1. O contrato poderá ser prorrogado caso haja necessidade de aditamento para acréscimo ou supressão; por motivo de caso fortuito ou força maior, ou se no prazo acordado não se constituir êxito na conclusão integral do objeto, podendo ser aproveitado o saldo remanescente até o processamento de novo certame, observado os respectivos créditos orçamentários.

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES E REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

13.1. O presente acordo não sofrerá nenhum tipo de reajuste no interregno da sua vigência anual.

13.2. Poderá haver a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes nos termos do Art. 65, Inciso II, “d”, da Lei Federal 8.666/93, desde que se comprove de forma inconteste, o fato imprevisível mediante motivos e fundamentos capazes de suportar o pleito.

13.2.1. O pedido de recomposição disposto no item retro, será solicitado por meio de **petição formal protocolada junto à Administração**, devidamente instruída com os **fatos, fundamentos e documentos que comprovem a imprevisão para o caso especial**, cujo pedido **NÃO GERA EFEITO SUSPENSIVO QUANTO À OBRIGAÇÃO**, ou seja, o contratado não poderá suspender ou reduzir o ritmo de fornecimento, ou mesmo se negar a entregar os bens, at

que seja analisado o pedido de **reequilíbrio**, sob pena das sanções previstas no instrumento convocatório e no termo contratual.

13.2.2. A administração terá **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para analisar o pedido de reequilíbrio contratual. Sendo o pleito considerado improcedente, o **CONTRATADO** deverá manter suas obrigações nos termos editalícios e contratuais, sob pena das sanções cabíveis, dentre elas as sanções administrativas (INIDONEIDADE, SUSPENSÃO e IMPEDIMENTO) de contratação e pecuniárias (MULTAS).

13.2.3. O procedimento disposto no **item 28.4**, visa coibir algumas incidências ocorridas nos contratos celebrados em tempos pretéritos, cuja má fé do licitante se configurou ao participar do certame com preços em **LIMITE EXTREMO DE EXEQUIBILIDADE**, e **logo depois da contratação, CESSAR A OBRIGAÇÃO**, e pleitear de forma imotivada junto à Administração **reequilíbrio de contrato**, mesmo sendo advertidos na **sessão pública de abertura e julgamento**, quanto aos preços, que foram expressamente **RATIFICADOS** pelos representantes.

14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. DA INEXECUÇÃO:

14.1.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ensejam a sua rescisão, que poderá ser:

14.1.2.1. Determinada por **ato unilateral** da Administração conforme determina o Art. 79, I, da Lei Federal nº 8666/93.

14.1.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo licitatório, nos termos do Art. 79, II, da Lei Federal nº 8666/93.

14.1.2.3. Judicial, nos termos da legislação, conforme preceitua o Art. 79, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.3. Os casos de **rescisão unilateral de contrato** serão formalmente, instruídos em autos próprios, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o **descumprimento total da obrigação**, sujeitando-se às sanções deste contrato, nos termos do art. 81, caput, da Lei Federal 8.666/93.

14.2.2. São também consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, passíveis de **rescisão unilateral do contrato**, nos termos do artigo 78, caput, da Lei Federal 8.666/93:

14.2.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.2.2.2. Retardamento imotivado da entrega do objeto contratado que prejudique o normal andamento das atividades nos prazos estipulados;

14.2.2.3. Paralisar a execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

14.2.2.4. Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato

14.2.2.5. Entrega do objeto contratado fora das especificações do edital;

14.2.2.6. O desatendimento de determinações regulares do gestor responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto do contrato, ou ainda o cometimento reiterado de falhas na execução;

14.2.2.7. A declaração de falência, recuperação judicial ou insolvência civil, do contratado, bem como a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

14.2.2.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.2.2.9. As rescisões contratuais serão motivadas nos autos do processo licitatório, Art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, podendo ser instruídas e analisadas em processo administrativo próprio, respeitando-se o **contraditório e a ampla defesa**, de acordo com o disposto neste edital e no termo de contrato.

14.3.2.10. Convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o licitante, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

15.1. A entrega dos materiais ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo fiscal do contrato abaixo identificado, que acompanhará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessária a regulamentação das faltas ou defeitos observados.

FISCAL: <Fiscal do Contrato>
<Qualificação fiscal>
CARGO: <Cargo fiscal>
LOTAÇÃO: <Órgão fiscal>
CONTATOS: FONE: <Telefone fiscal>
EMAIL: <Email fiscal>
Portaria Nº <Nº portaria>

15.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item anterior, não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução.

15.3. O recebimento do objeto está condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se à CONTRATADA a substituir produtos com defeitos detectados.

15.4. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta o risco da operação inclusive fretes, embalagens, carga e descarga.

15.5. Não serão aceitos produtos com embalagens que estejam violadas, amassadas, deterioradas ou com prazo de vencimento inferior a 01 (um) ano a contar da data de recebimento.

15.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ora contratados, prestados em desacordo com o presente contrato.

15.7. As determinações e as solicitações formuladas pelo Fiscal do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

16.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. QUEM convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o licitante, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às sanções:

16.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a **Administração** (Direta e Indireta – Autárquica e Fundacional – Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista) do **Município Promotor do Certame** por **03 (três)** anos, sem prejuízo das multas dispostas neste edital e no termo de contrato, nos termos do art. 7º, caput, da Lei Federal 10.520/2002, garantido o contraditório e a ampla defesa nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

16.2. Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.3. Multa nos termos do **item 17.0** deste edital;

16.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos não dispostos no item **30.1.1** desse contrato.

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.5. As sanções relacionadas neste edital serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública da Unidade Gestora do Certame.

17.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS MULTAS:

17.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na realização programada da entrega do objeto licitado, o qual incidirá sobre o valor do contrato que deveria ser efetivado;

17.2. Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

17.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

17.4. Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

Parágrafo Único: A aplicação de multas moratórias não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

17.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com administração pública, ou Declaração de idoneidade;

17.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão deste contrato:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7. Configurada(s) a(s) infração(ões), a empresa será notificada para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, apresentar defesa.

17.8. Para fins de advertência, notificação, ou qualquer comunicação entre as partes, ficam informados os seguintes endereços eletrônicos:

CONTRATANTE: <e-mail contratante>

CONTRATADA: <e-mail contratada>

17.9. As partes obrigam-se à:

- a) manter válidos e ativos os endereços eletrônicos acima indicados durante todo o período de vigência do contrato;
- b) comunicar a outra parte em caso de alteração dos endereços eletrônicos acima indicados, sob pena de considerarem-se válidas quaisquer comunicações, ou notificações, enviadas aos endereços de e-mail acima informados.

17.10. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

17.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

17.13. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.15. Atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora no percentual acima mencionado sobre o valor solicitado, e ainda se perdurar a inércia será atribuída juros moratórios de 0,33% ao dia, sobre o saldo residual do valor contratado, limitado a 10%, sendo que a multa poderá ser descontada de eventuais garantias, dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

Parágrafo Único: Caso a CONTRATADA deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de multa de até 1% (um por cento) sobre o valor pactuado.

18.0. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 784, Inciso II do Código de Processo Civil Brasileiro.

18.2. Fica eleito o foro da Comarca de Caldas Novas-GO, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

18.3. E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do DEMA E e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo CONTRATANTE, pelo CONTRATADO e pelas testemunhas.

Caldas Novas-GO, aos ____ dias do mês de _____ do ano de 202__.

Diretor Presidente do DEMA E – Departamento Municipal de Água e Esgoto

CPF/MF: sob o nº. 195.993.901-72

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF _____